



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

**Instrução Operacional nº 94/SENARC/MDS**

**Brasília, 21 de novembro de 2018**

**Assunto:**

Estabelece os prazos e procedimentos a serem adotados pelas gestões municipais, para verificação e tratamento dos casos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que apresentem em sua composição políticos eleitos, doadores ou prestadores de serviços em campanhas eleitorais das Eleições de 2018.

**1. INTRODUÇÃO**

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda. As informações do Cadastro Único subsidiam a formulação e a implantação de mais de 30 políticas públicas em nível federal, capazes de promover a melhoria de vida dessas famílias.

Entre os programas sociais que utilizam o Cadastro Único para identificar seus beneficiários está o Programa Bolsa Família (PBF). A qualidade das informações do Cadastro Único, além de possibilitar um mapeamento das famílias de baixa renda e suas condições de vida nos territórios, assegura que as famílias beneficiárias do PBF sejam, de fato, aquelas que se enquadram nos critérios de elegibilidade estabelecidos pela legislação.

Com o intuito de reforçar a focalização do PBF, o Ministério do Desenvolvimento Social vem trabalhando em parceria com outros órgãos do Governo Federal, por meio de cooperação técnica, que possibilita a troca de conhecimento, informações e bases de dados.

Neste âmbito de atuação conjunta, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), com o apoio do Tribunal de Contas da União (TCU), realizou cruzamentos de bases com os dados da Folha de Pagamentos do PBF e do Cadastro Único com as bases de Prestação de Contas dos Candidatos das Eleições 2018. Nestes processos, foram identificadas famílias beneficiárias do PBF que têm em sua composição pessoas que: fizeram doações a campanhas ou forneceram/prestaram serviços nas Eleições de 2018.

As doações de famílias beneficiárias do PBF a campanhas eleitorais, bem como a prestação de serviços nas campanhas não são proibidas. No entanto, com relação às doações realizadas, devem ser compatíveis com os perfis de renda das famílias beneficiárias. Quanto à prestação de serviços nas campanhas, os valores recebidos em decorrência deste trabalho, assim como outras fontes de renda, devem estar registrados no Cadastro Único.

A respeito dos políticos eleitos, por sua vez, o Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o PBF, estabelece em seu art. 25, VIII, que a família deverá ser desligada do Programa caso haja posse de beneficiário em cargo eletivo remunerado, de qualquer das três esferas de Governo.

Desta forma, esta Instrução Operacional (IO) estabelece os procedimentos, prazos e repercussões para a ação de atualização cadastral das famílias beneficiárias do PBF que apresentam em sua composição políticos eleitos, doadores ou prestadores de serviços das Eleições de 2018.

**2. PÚBLICO ALVO**

Para a definição dos públicos-alvo deste processo de atualização cadastral, foram/serão utilizadas as seguintes bases de dados:

**2.1. Doadores de campanha e prestadores de serviço:**

- Cadastro Único de outubro de 2018;
- Folha de Pagamentos do PBF de novembro de 2018;
- Batimentos realizados pelo TCU/TSE referentes aos Doadores de campanha eleitoral – Eleições 2018; e
- Batimentos realizados pelo TCU/TSE referentes aos Fornecedores/Prestadores de serviço em campanha eleitoral – Eleições 2018.

**2.2. Políticos Eleitos:**

- Cadastro Único a partir de dezembro de 2018;
- Políticos Eleitos – Eleições 2018 (TSE)<sup>[1]</sup>.

**3. REPERCUSSÃO NOS BENEFÍCIOS DO PBF**

**3.1. Doadores de campanha e prestadores de serviço:**

As famílias que têm integrantes identificados como doadores ou prestadores de serviços nas campanhas eleitorais de 2018 terão seus benefícios do Bolsa Família **bloqueados a partir de dezembro de 2018 de acordo com os critérios abaixo:**

a) No caso de **doadores de campanhas eleitorais**, serão bloqueados somente os benefícios das famílias que realizaram **um valor total de doações igual ou superior a R\$ 1.000,00** (um mil reais).

O motivo e a justificativa do bloqueio do benefício que aparecerão no Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec) serão:

**Motivo:** AVERIG CADAST RENDA PER CAP FAM SUP ESTABELECIDADA P/ PROGAMA

**Justificativa:** Família com doadores na campanha eleitoral de 2018 em sua composição. Para desbloqueio, consultar Instrução Operacional n 94.

b) No que se refere aos **prestadores de serviço** para campanhas eleitorais, serão bloqueados somente os benefícios das famílias que **receberam um valor total igual ou superior a R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

O motivo e a justificativa do bloqueio do benefício que aparecerão no Sibec serão:

**Motivo:** AVERIG CADAST RENDA PER CAP FAM SUP ESTABELECIDADA P/ PROGAMA

**Justificativa:** Família com prestadores de serviços na campanha eleitoral de 2018 em sua composição. Para desbloqueio, consultar Instrução Operacional n 94.

O **desbloqueio** do benefício poderá ser comandado pela Gestão Municipal, diretamente no Sibec, desde que a família tenha realizado a atualização cadastral a partir de 18 de novembro de 2018 e mantenha o perfil de permanência no Programa Bolsa Família.

Terão os benefícios **cancelados:**

- As famílias que permanecerem com o benefício bloqueado por 6 meses consecutivos; e/ou
- As famílias que, após a atualização cadastral, apresentarem renda familiar por pessoa superior a meio salário mínimo.

Mesmo após o cancelamento do benefício, a Gestão Municipal poderá atualizar o cadastro e, caso a família mantenha o perfil de permanência no PBF, poderá comandar a **reversão de cancelamento** diretamente no Sibec. Importante lembrar que a reversão de cancelamento só poderá ser realizada dentro do prazo-limite de 6 (seis) meses, contados da data de cancelamento do benefício. Depois deste prazo, as famílias só podem retornar ao PBF passando por novo processo de habilitação e seleção de famílias para concessão de benefícios do Programa.

### 3.2. **Políticos Eleitos:**

As famílias que têm integrantes identificados como **políticos eleitos** nas eleições de 2018 terão seus benefícios do Bolsa Família **cancelados a partir de janeiro de 2019.**

O motivo e a justificativa do cancelamento do benefício que aparecerão no Sibec serão:

**Motivo:** POSSE EM CARGO ELETIVO

**Justificativa:** Família com político eleito em 2018 na sua composição. Para a reversão do cancelamento, consultar Instrução Operacional n 94.

A **reversão de cancelamento** do benefício, para estes casos, poderá ser comandada **apenas** pela Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc), e desde que:

- A família tenha realizado a atualização cadastral **a partir de 16 de dezembro de 2018** e mantenha o perfil de permanência no Programa Bolsa Família;
- A entrevista de atualização cadastral tenha sido realizada no domicílio da família, com elaboração de relatório social pela Gestão Municipal. A entrevista em domicílio deve ser indicada por meio da marcação do item "2" do quesito "1.08 - Forma de coleta de dados", do Bloco 1 do formulário de cadastramento, e registrada no Sistema de Cadastro Único;
- O Responsável pela Unidade Familiar (RF) afirme que o político eleito não faz parte da composição familiar, excluindo-o de seu cadastro, ou não tomou posse do cargo; e
- A Gestão Municipal preencha a declaração disponibilizada no **Anexo III** desta IO.

**O relatório social e a declaração** devem ser arquivados no município e ter cópia encaminhada à SENARC por ofício:

Aos cuidados do Sr. Tiago Falcão Silva

Secretário Nacional de Renda de Cidadania

SMAS, Trecho 3, Quadra 2 - Lote 1 – Ed. The Union

CEP: 70610-051 – Brasília – DF

**Nos casos de famílias que confirmem políticos eleitos em sua composição e que tomaram posse do cargo, o cancelamento do benefício não poderá ser revertido em hipótese alguma.**

#### **ATENÇÃO:**

Para as famílias beneficiárias do PBF, públicos-alvo desta IO, aplica-se a regra de permanência do Programa. De acordo com esta regra, disciplinada pela Portaria GM/MDS nº 617, de 11 de agosto de 2010, a família que já é beneficiária pode ter sua renda aumentada até meio

salário mínimo por pessoa e, ainda assim, permanecer por dois anos no Programa, desde que atualize voluntariamente suas informações no Cadastro Único.

#### 4. REPERCUSSÃO NO CADASTRO ÚNICO

As famílias incluídas nessa ação que não realizarem atualização cadastral, conforme previsto nessa Instrução Operacional, poderão ter os seus registros excluídos do Cadastro Único. O prazo para exclusão cadastral está previsto na seção 6. Cronograma e Ações.

#### 5. COMUNICAÇÃO ÀS FAMÍLIAS

A comunicação com as famílias será realizada por meio do envio de mensagens no extrato de pagamento do benefício do Bolsa Família a partir de:

- Doadores e prestadores de serviço: folha de pagamentos do PBF de dezembro de 2018;
- Políticos eleitos: folha de pagamentos do PBF de janeiro de 2019.

Para conhecer o texto das mensagens de extrato, consulte o **Anexo I** desta IO.

#### ATENÇÃO:

É possível que parte das famílias que atualizem os dados cadastrais em um determinado mês ainda recebam mensagem no mês seguinte ao da atualização. Isso poderá ocorrer quando a família atualizar os dados após a data de extração do Cadastro Único. Nesses casos, se as famílias procurarem os postos de cadastramento novamente, recomenda-se ao município conferir se houve alteração da data de atualização cadastral no Sistema de Cadastro Único, na última entrevista realizada pela família. Se a data de atualização tiver sido alterada, as mensagens cessarão no mês seguinte.

#### 6. CRONOGRAMA DE AÇÕES

AÇÕES	Famílias que tenham em sua composição pessoas que doaram ou prestaram serviço nas campanhas eleitorais de 2018	Famílias que tenham em sua composição políticos eleitos nas eleições de 2018
Mensagem em extrato (a partir de)	Dezembro de 2018	Janeiro de 2019
Bloqueio	Dezembro de 2018	-----
Data limite para realizar a atualização cadastral e o desbloqueio do benefício para evitar o cancelamento	14 de junho de 2019	-----
Cancelamento	Julho de 2019	A partir de janeiro de 2019
Exclusão Cadastral (a partir de)	Dezembro de 2019	Julho de 2019

#### ATENÇÃO:

Para famílias que tenham em sua composição político eleito nas eleições de 2018, as ações de cancelamento dos benefícios do PBF serão realizadas mensalmente.

#### 7. ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Nesta ação de **atualização cadastral**, as famílias devem ser devidamente orientadas a apresentar os seguintes documentos:

a) **Para o Responsável pela Unidade Familiar (RF):** o CPF ou Título de Eleitor obrigatoriamente. Somente as famílias indígenas e quilombolas são dispensadas dessa obrigatoriedade e podem apresentar outro documento de identificação de validade nacional aceito pelo Cadastro Único.

b) **Para as demais pessoas da família:** é necessário, pelo menos, um dos documentos abaixo para cada componente familiar:

- Certidão de Nascimento; ou
- Certidão de Casamento; ou
- Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI): situação para indígenas que possuem apenas esse documento; ou
- Cadastro de Pessoa Física (CPF); ou
- Registro Geral de Identificação (RG) – Carteira de Identidade; ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou
- Título de Eleitor.

Embora o Cadastro Único exija a apresentação de, pelo menos, um documento para cada pessoa da família, o entrevistador deverá registrar os dados de todos os documentos apresentados na hora da entrevista, a fim de deixar o cadastro da família o mais completo possível. Os CPFs ou Títulos de Eleitor de todas as pessoas da família que forem apresentados devem ser coletados e registrados no Cadastro Único.

O RF pode ser orientado a levar outros documentos cuja apresentação não é obrigatória, mas que qualificam a coleta das informações, tais como:

- Comprovante de residência (conta de água ou luz); e
- Comprovante de matrícula das crianças e dos adolescentes na escola.

Mesmo se o RF não apresentar estes documentos, a entrevista deverá ser realizada normalmente.

Caso persistam dúvidas sobre a veracidade dos dados informados pelas famílias, o entrevistador poderá solicitar ao RF que assine termo específico, por meio do qual assume a responsabilidade pela veracidade das informações coletadas. No **Anexo II** desta IO consta sugestão de modelo para este termo. O termo assinado deve ser anexado ao formulário de cadastramento da família ou à Folha Resumo e arquivado no município pelo período de cinco anos.

#### ATENÇÃO:

Para atualizar o cadastro é necessário realizar uma nova entrevista presencial com a família:

- Atualize com atenção todos os dados da família que sofreram alguma alteração, especialmente os campos de renda, trabalho e documentação.
- As famílias com pessoas que tenham recebido remuneração por serviços prestados em campanhas eleitorais de 2018 precisam informar estes rendimentos no Cadastro Único.
- Lembre-se que os dados coletados têm que ser digitados no Sistema de Cadastro Único antes das datas previstas para a extração da base do Cadastro Único e, por consequência, antes da repercussão nos benefícios do PBF.
- Confira sempre se ocorreu alteração na data de atualização cadastral no Sistema de Cadastro Único, após finalizar a inserção das informações.
- Durante o processo de cadastramento e de atualização do cadastro das famílias, registre, sempre que possível, o e-mail e número do telefone celular do RF no quesito 9.01 do Bloco 9 dos formulários de cadastramento.

## 8. LISTA DE IDENTIFICAÇÃO DOS PÚBLICOS

A gestão municipal deverá se organizar para que todas as famílias indicadas para esta ação tenham seus cadastros atualizados, conforme orientações e prazos estipulados pela SENARC. A organização do trabalho deverá ser realizada a partir da obtenção da listagem das famílias do público-alvo, disponibilizadas no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF), no endereço <http://www.mds.gov.br/mds-sigpbf-web/>.

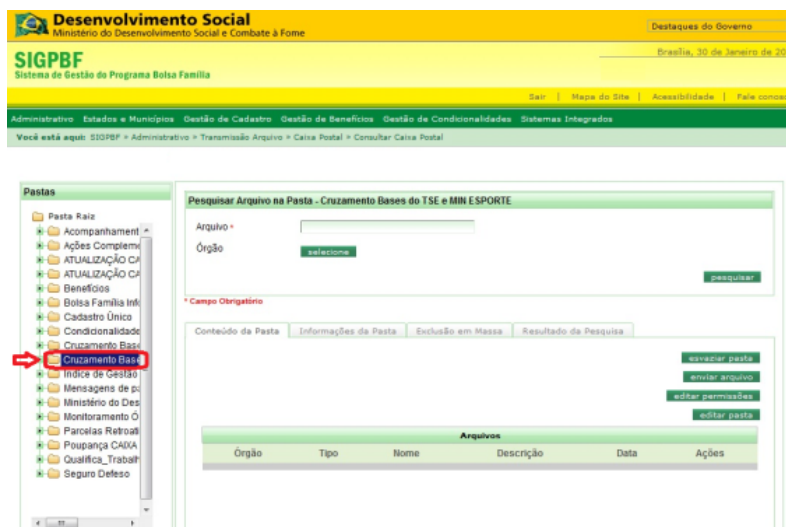
Na listagem será possível acessar as seguintes informações do público:

- Em qual público a família está inserida: doadores; prestadores de serviço; políticos eleitos;
- O prazo limite para atualização cadastral das famílias para evitar o cancelamento dos benefícios do Bolsa Família; e
- As informações cadastrais das famílias, como código familiar, nome e Número de Identificação Social (NIS) do RF, data da última atualização cadastral, renda por pessoa, endereço e telefone de contato das famílias.

Para ter acesso a listagem, a gestão municipal deverá primeiro acessar ao SIGPBF e clicar no menu “Administrativo> Transmissão de Arquivos> Upload/Download de arquivos”.



2018”:  
Após acessar a área de *Upload/Download* de arquivos, o usuário municipal deverá clicar na pasta “CRUZAMENTO BASES DO TSE - ELEIÇÕES



Em seguida, a gestão municipal deverá localizar o arquivo cujo nome possui o seguinte padrão: “UF\_NOMEMUNICIPIO\_CDIGOIBGE\_Cruzamento\_bases\_TSE\_eleições\_2018.csv”

A gestão municipal deverá salvar uma cópia desta listagem, clicando no ícone de *download* do arquivo. A listagem de famílias está em formato “CSV”, em que cada linha apresenta as informações de uma família identificada como público para a atualização cadastral. Este arquivo contém as seguintes informações:

Tabela 1 – *Layout* do arquivo

Coluna	Descrição	Valores
cd_IBGE	Código do IBGE do município	
nom_munic	Nome do município	
publico	Indica se a família está inserida em um dos públicos	TSE_doador TSE_prestador_servico TSE_politico_eleito
cod_familiar_fam	Código Familiar	
dat_atualizacao_familia	Data da última atualização cadastral da família, considerando dados sensíveis, no formato DD/MM/AAAA	
vlr_renda_media_fam	Valor da renda média (per capita) da família, sem os centavos, no formato NNNNNN	
nom_localidade_fam	Nome da localidade	

Coluna	Descrição	Valores
nom_tip_logradouro_fam	Tipo de logradouro	
nom_titulo_logradouro_fam	Título do logradouro	
nom_logradouro_fam	Nome do logradouro	
num_logradouro_fam	Número do endereço	
des_complemento_fam	Complemento do número do endereço	
des_complemento_adic_fam	Complemento adicional do endereço	
num_cep_logradouro_fam	CEP do endereço, formato 99999999	
cod_unidade_territorial_fam	Código da Unidade Territorial Local, campo numérico formato NNN	
nom_unidade_territorial_fam	Nome da Unidade Territorial Local	
txt_referencia_local_fam	Referência para localização do endereço	
cod_local_domic_fam	Características do local onde está situado o domicílio	1 - Urbanas
		2 - Rurais
nom_pessoa_rf	Nome do Responsável pela Familiar	
num_nis_pessoa_atual_rf	Número do NIS do Responsável pela Unidade Familiar	
num_DDD_contato1_fam	Número de DDD do 1º telefone de contato da família	
num_tel_contato_1_fam	Número de 1º telefone de contato da família	
num_DDD_contato2_fam	Número de DDD do 2º telefone de contato da família	
num_tel_contato_2_fam	Número de 2º telefone de contato da família	
data_limite_cancelamento	Data limite de atualização cadastral para evitar o cancelamento dos benefícios do Programa Bolsa Família. No caso das famílias cujos benefícios foram cancelados por terem em sua composição políticos eleitos, este campo estará como “não se aplica”.	14/06/2019
nome_pessoa_identificada	Indica o nome da pessoa da família identificada como doadora, prestadora de serviço ou político eleito.	
num_nis_pessoa_identificada	Número do NIS da pessoa da família identificada como doadora, prestadora de serviço ou político eleito.	
entrevista_domiciliar_obrigatoria	Indicação da obrigatoriedade de realizar a entrevista no domicílio da família, com elaboração de parecer para os casos de reversão de cancelamento.	S/N

Para auxiliar o planejamento das atividades, a Gestão Municipal poderá abrir o arquivo "CSV" diretamente no *excel* ou em outro *software* de manipulação de dados. É possível filtrar e ordenar os dados conforme o critério que a gestão municipal desejar utilizar, tais como: público em que a família está inserida, localidades do município ou Unidade Territorial Local (caso o município utilize esta funcionalidade); final do NIS dos Responsáveis pela Unidade Familiar; etc.

#### 9. CANAIS DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO

O esclarecimento de dúvidas poderá ser realizado pela Central de Atendimento do Ministério do Desenvolvimento Social – 0800 707 2003, que funciona inclusive nos fins de semana. Esclarecimentos adicionais também podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico: [gestorpbf@mds.gov.br](mailto:gestorpbf@mds.gov.br).

### TIAGO FALCÃO SILVA

Secretário Nacional de Renda de Cidadania

[1] A base de dados disponibilizada pelo TSE é pública e se encontra disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/repositorio-de-dados-eleitorais-1/repositorio-de-dados-eleitorais>>.

### ANEXO I

#### MENSAGEM DE EXTRATO

TSE (POLÍTICO ELEITO)	MENSAGEM DE EXTRATO
<b>Cancelamento</b>	MENSAGEM BOLSA FAMILIA ATENCAO - BENEFICIO CANCELADO - INFORMACOES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL INDICAM QUE ALGUEM DA SUA FAMILIA FOI ELEITO NAS ELEICOES DE 2018. POLITICOS ELEITOS NAO PODEM RECEBER O BENEFICIO. CASO SUA FAMILIA NAO TENHA POLITICO ELEITO PROCURE O SETOR DO BOLSA FAMILIA EM SUA CIDADE PARA ESCLARECER A SITUACAO. PARA MAIS INFORMACOES LIGUE PARA O MDS - 0800 707 2003 MOTIVO TSE COD. 14
TSE (DOADOR)	MENSAGEM DE EXTRATO
<b>Bloqueio</b>	MENSAGEM BOLSA FAMILIA ATENCAO - BENEFICIO BLOQUEADO - INFORMACOES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL INDICAM QUE SUA FAMILIA FEZ DOACOES PARA CAMPANHA ELEITORAL DE 2018. PROCURE O SETOR DO BOLSA FAMILIA DE SUA CIDADE E CONFIRME OU CORRIJA ESSA INFORMACAO. ATUALIZE SEU CADASTRO E INFORME A RENDA DAS PESSOAS DE SUA FAMILIA. PARA MAIS INFORMACOES NO 0800 707 2003. MOTIVO - TSE DOACOES - COD. 15
TSE (PRESTADOR DE SERVIÇO)	MENSAGEM DE EXTRATO
<b>Bloqueio</b>	MENSAGEM BOLSA FAMILIA ATENCAO -- BENEFICIO BLOQUEADO - VOCE PRECISA PROCURAR O SETOR DO BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO DE SUA CIDADE PARA CONFIRMAR INFORMACOES SOBRE SERVICOS PRESTADOS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2018

E ATUALIZAR SEU CADASTRO. INFORME CORRETAMENTE A RENDA E OS DOCUMENTOS DE TODAS AS PESSOAS DE SUA FAMILIA. PARA MAIS INFORMACOES LIGUE PARA O MDS - 0800 707 2003. MOTIVO - TSE SERVICOS - COD. 19

## ANEXO II

## MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO

1) Eu, \_\_\_\_\_, NIS \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que todas as pessoas listadas abaixo moram no meu domicílio e possuem o seguinte rendimento total detalhado para cada pessoa, incluindo remuneração de doação regular, de trabalho, ou de outras fontes:

RELAÇÃO DOS COMPONENTES DA UNIDADE FAMILIAR MORADORES DO DOMICÍLIO				
	NOME	Data de Nascimento	Ocupação	Renda Bruta Mensal
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				

2) Declaro ter clareza de que:

- As famílias que podem participar do Programa Bolsa Família são aquelas com renda mensal por pessoa de até R\$ 89,00 ou aquelas com renda mensal por pessoa até R\$ 178,00 que possuem crianças ou adolescentes de 0 a 17 anos, mulheres grávidas ou que estão amamentando. Somente aquelas em regra de permanência poderão apresentar renda por pessoa de até meio salário mínimo.

- É ilegal deixar de declarar informações ou mesmo prestar informações falsas para o Cadastro Único, com o objetivo de participar ou de se manter no Bolsa Família, ou em qualquer outro programa social. As famílias que fraudam o Bolsa Família terão o benefício cancelado e serão obrigadas a devolver todos os valores recebidos indevidamente, além de responder penal e civilmente pelas fraudes cometidas.

- A qualquer tempo poderei receber visita no meu domicílio de servidor do município para avaliar se a situação socioeconômica da minha família está de acordo com as informações prestadas no Cadastro Único.

Assumo o compromisso de atualizar o cadastro, sempre que ocorrer alguma mudança nas informações de minha família, como endereço, rendimento e trabalho, nascimento ou óbito, entre outras.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar



**ANEXO III****DECLARAÇÃO FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA COM PESSOA IDENTIFICADA COMO POLÍTICO ELEITO EM 2018.****1. INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL FAMILIAR**

Nome:				
Nis Ativo:	Código Familiar:	Município	Cód IBGE:	UF:

**2. INFORMAÇÕES DA PESSOA DA FAMÍLIA IDENTIFICADA PELO TSE COMO POLÍTICO ELEITO**

Nome:		
Nis Ativo:	CPF:	Título de Eleitor:

**3. INFORMAÇÕES SOBRE POLÍTICOS ELEITOS**

Os dados da pessoa identificada (nome, data de nascimento, CPF e Título de Eleitor), constantes do Cadastro Único, estão corretos? ( ) SIM ( ) NÃO.

Se não, atualize a informação correta no Cadastro Único e informe quais foram os campos corrigidos:

( ) Nome ( ) Data de nascimento ( ) CPF ( ) Título de Eleitor

A família reconhece que a pessoa identificada em sua composição familiar é político eleito nas Eleições de 2018? ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, a pessoa tomou posse em cargo eletivo remunerado? ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso negativo, a família reconhece que o político eleito já fez parte da família? ( ) SIM ( ) NÃO

**4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Caso a Gestão Municipal identifique a necessidade de incluir informações adicionais, utilize o espaço abaixo:

--

**5. DECLARO TER CLAREZA DE QUE:**

- As famílias que podem participar do Programa Bolsa Família são aquelas com renda mensal por pessoa de até R\$ 89,00; ou aquelas com renda mensal por pessoa até R\$ 178,00 que possuem crianças ou adolescentes de 0 a 17 anos, mulheres grávidas ou que estão amamentando. Somente aquelas em regra de permanência poderão apresentar renda por pessoa de até meio salário mínimo.
- É ilegal deixar de declarar informações ou mesmo prestar informações falsas para o Cadastro Único, com o objetivo de participar ou de se manter no Bolsa Família, ou em qualquer outro programa social. As famílias que fraudam o Bolsa Família terão o benefício cancelado e serão obrigadas a devolver todos os valores recebidos indevidamente, além de responder penal e civilmente pelas fraudes cometidas.
- A qualquer tempo poderei receber visita, no meu domicílio, de servidor do município para avaliar se a situação socioeconômica da minha família está de acordo com as informações prestadas no Cadastro Único.
- Assumo o compromisso de atualizar o cadastro, sempre que ocorrer alguma mudança nas informações de minha família, como endereço, rendimento e trabalho, nascimento ou óbito, entre outras.

Data da coleta das informações: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar\_\_\_\_\_  
Nome e função do responsável pelo levantamento das informações\_\_\_\_\_  
Assinatura do Gestor Municipal do Programa Bolsa Família

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Falcão Silva, Secretário(a) Nacional de Renda de Cidadania**, em 22/11/2018, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://aplicacoes.mds.gov.br/sei-autenticacoes>, informando o código verificador **2726236** e o código CRC **2C61A6B3**.